



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Cumbe
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributação

**DECRETO Nº5/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Estabelece prazo de pagamento dos tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do estabelecido no Código Tributário do Município e Lei complementar.

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento dos Tributos Municipais deverá ser efetuado de acordo com seguinte Calendário:

I – COM RELAÇÃO AOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) PARA O EXERCÍCIO 2022:

- a) das empresas - até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
- b) dos autônomos – até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano;
- c) dos cadastros do município – quando da emissão da nota fiscal avulsa;
- d) retido na fonte – até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da retenção.

II – COM RELAÇÃO AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO 2022:

- a) quando pago em cota única - até o dia 31 de maio de cada ano;

III – COM RELAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS, A QUALQUER TÍTULO POR ATO ONEROSO DE BENS IMOVÉIS (ITBI).

- a) no ato da transmissão, com a apresentação instrumento hábil (guia);
- b) com título de transmissão decorrente de sentença judicial, até 30 (trinta) dias, contados a partir da decisão transmitida em julgado.

IV – COM RELAÇÃO ÀS TAXAS PARA O EXERCÍCIO 2022.

- a) a taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de Estabelecimento – até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano;
- b) as demais taxas:

1 – quando da solicitação pelo contribuinte – na expedição do ato que enseje fato gerador da mesma;

2 – quando dá cobrança de Ofício – no prazo constante do ato expedido pela administração.

Art. 2º - O não pagamento nos prazos fixados nos artigos anteriores sujeitará aos acréscimos legais.

Art. 3º - O prazo de validade de CERTIDÃO NEGATIVA será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/SE, 03 de janeiro de 2022.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal